



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

## Lei nº 1.523/06

**“Inclui ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração Municipal, da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam incluídas no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração Municipal, da Lei nº 1.508 de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, as ações abaixo discriminadas em seus respectivos programas já existentes:

Programa 1204 Programa de Transporte Escolar  
Ação 2.122 Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Convênio

Programa 0804 Ação de Assistência Social Comunitária  
Ação 2.123 Manutenção do Programa da Revisão do Benefício da Prestação Continuada

Programa 0802 Ação de Assistência Social à Criança e Adolescente  
Ação 2.124 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Bolsa

Programa 0802 Ação de Assistência Social à Criança e Adolescente  
Ação 0.048 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Subvenção

Programa 0802 Ação de Assistência Social à Criança e Adolescente  
Ação 2.125 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Convênio

**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude destas respectivas alterações.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Monte Santo de Minas, 15 de fevereiro de 2006.**

**Paulo Márcio Secundo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
**Em exercício**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

## **PLANO PLURIANUAL 2006 – 2009 PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO**

### **PROGRAMA: 1204 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS NÍVEIS INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO PARALELO DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AUXILIANDO AINDA NO ENSINO MÉDIO.**

#### **AÇÕES DO PROGRAMA:**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                       | <b>META</b> | <b>2006</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> | <b>2009</b> | <b>TOTAL EM R\$</b> |
|--------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| 2.031 Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprio  | Financeira  | 15.000,00   | 16.000,00   | 17.000,00   | 18.000,00   | 66.000,00           |
| 2.032 Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Próprio  | Financeira  | 260.000,00  | 273.000,00  | 286.000,00  | 299.000,00  | 1.118.000,00        |
| 2.036 Manutenção do Transporte Escolar – O.FNDE        | Financeira  | 54.400,00   | 57.400,00   | 60.400,00   | 63.400,00   | 235.600,00          |
| 2.040 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEF        | Financeira  | 600.000,00  | 630.000,00  | 660.000,00  | 690.000,00  | 2.580.000,00        |
| 2.122 Manutenção do Transporte Escolar – Rec. Convênio | Financeira  | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | VIDE OBSERVAÇÃO     |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

## **PLANO PLURIANUAL 2006 – 2009 PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO**

### **PROGRAMA: 0804 AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**OBJETIVO: PROPICIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, E A COMUNIDADE EM GERAL, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS, PROGRAMAS, SUBVENÇÕES E GERAÇÃO DE RENDA.**

#### **AÇÕES DO PROGRAMA:**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                            | <b>META</b> | <b>2006</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> | <b>2009</b> | <b>TOTAL EM R\$</b> |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| 2.111 Manutenção do Fundo Munic. de Assist. Social – FMAS   | Financeira  | 150.000,00  | 160.000,00  | 170.000,00  | 180.000,00  | 660.000,00          |
| 2.112 Distribuição de Cesta Básica a Carentes – FMAS        | Financeira  | 40.000,00   | 45.000,00   | 50.000,00   | 55.000,00   | 190.000,00          |
| 2.113 Distribuição Material de Construção a Carentes – FMAS | Financeira  | 5.000,00    | 5.000,00    | 5.000,00    | 5.000,00    | 20.000,00           |
| 2.114 Distribuição Material e Medicamento a Carentes – FMAS | Financeira  | 150.000,00  | 160.000,00  | 170.000,00  | 180.000,00  | 660.000,00          |
| 2.115 Programa de Auxílio Financeiro a Carentes – FMAS      | Financeira  | 2.000,00    | 2.000,00    | 2.000,00    | 2.000,00    | 8.000,00            |
| 2.116 Programa de Auxílio Funeral a Carente – FMAS          | Financeira  | 6.000,00    | 7.000,00    | 8.000,00    | 9.000,00    | 30.000,00           |
| 2.117 Manutenção do Centro de Geração de Renda – FMAS       | Financeira  | 15.000,00   | 17.000,00   | 19.000,00   | 21.000,00   | 72.000,00           |
| 2.118 Manutenção do Clube da Melhor Idade – FMAS            | Financeira  | 15.000,00   | 17.000,00   | 19.000,00   | 21.000,00   | 72.000,00           |
| 2.119 Manutenção do Restaurante Comunitário – FMAS          | Financeira  | 50.000,00   | 55.000,00   | 60.000,00   | 65.000,00   | 230.000,00          |
| 2.123 Manut. Prog. Rev. Benef. Prest. Contínua. – CONVÊNIO  | Financeira  | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | AÇÃO NOVA   | VIDE OBSERVAÇÃO     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

## PLANO PLURIANUAL 2006 – 2009 PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

**PROGRAMA: 0802 AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO: PROPICIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, E A COMUNIDADE EM GERAL, ATRAVÉS DE AUXÍLIOS, PROGRAMAS, SUBVENÇÕES E GERAÇÃO DE RENDA.**

### AÇÕES DO PROGRAMA:

| DESCRIÇÃO                                               | META       | 2006      | 2007      | 2008      | 2009      | TOTAL EM R\$    |
|---------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|
| 0.036 Subv. Soc. Centro Educacional M.B.Santana - FMAS  | Financeira | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 32.000,00       |
| 0.037 Subv. Soc. Creche Nossa Senhora Milagres – FMAS   | Financeira | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 32.000,00       |
| 0.038 Subv. Soc. Creche Munic. Pingo de Gente – FMAS    | Financeira | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 32.000,00       |
| 0.039 Subv. Soc. Centro Educacional M.B.Santana – FNAS  | Financeira | 24.500,00 | 24.500,00 | 24.500,00 | 24.500,00 | 98.000,00       |
| 0.040 Subv. Soc. Creche Nossa Senhora Milagres – FNAS   | Financeira | 17.400,00 | 17.400,00 | 17.400,00 | 17.400,00 | 69.600,00       |
| 0.041 Subv. Soc. Creche Munic. Pingo de Gente – FNAS    | Financeira | 14.300,00 | 14.300,00 | 14.300,00 | 14.300,00 | 57.200,00       |
| 0.042 Subv. Soc. ao Lar Criança de Kardec – FMAS        | Financeira | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 20.000,00       |
| 0.043 Subv. Soc. Centro Educacional M.B.Santana – FIA   | Financeira | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 10.000,00       |
| 0.044 Subv. Soc. Creche Nossa Senhora Milagres – FIA    | Financeira | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 10.000,00       |
| 0.045 Subv. Soc. Creche Munic. Pingo de Gente – FIA     | Financeira | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 10.000,00       |
| 0.046 Subv. Soc. ao Lar Criança de Kardec – FIA         | Financeira | 2.600,00  | 2.600,00  | 2.600,00  | 2.600,00  | 10.400,00       |
| 2.109 Manutenção de Convênio com Entidades – FMAS       | Financeira | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 20.000,00       |
| 2.110 Manutenção Convênio com Entidades – CONVÊNIO      | Financeira | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00      |
| 2.120 Manut. Fund. Munic. Dir. Criança e Adolesc. – FIA | Financeira | 25.000,00 | 27.000,00 | 29.000,00 | 31.000,00 | 112.000,00      |
| 2.124 Manut. Progroma Erradic. Trabalho Infantil – FNAS | Financeira | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | VIDE OBSERVAÇÃO |
| 2.125 Manut. Fund. Mun. Dir. Criança Adolesc.- CONVÊNIO | Financeira | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | VIDE OBSERVAÇÃO |
| 0.048 Subv. Soc. ao Lar Criança de Kardec – FNAS        | Financeira | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | AÇÃO NOVA | VIDE OBSERVAÇÃO |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

## **PLANO PLURIANUAL 2006 – 2009 PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO**

### **PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**

**OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, BEM COMO UTILIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.**

#### **AÇÕES DO PROGRAMA:**

| <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>META</b> | <b>2006</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> | <b>2009</b> | <b>TOTAL EM R\$</b> |
|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| 9.999 Reserva de Contingência | Financeira  | 378.800,00  | 319.200,00  | 494.600,00  | 570.000,00  | 1.762,600,00        |

#### **OBS.:**

- FORAM INCLUIDAS 5 (CINCO) NOVAS AÇÕES, EM PROGRAMAS JÁ EXISTENTES NO PLANO PLURIANUAL, PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009, CONFORME LEI Nº 1.508 DE 06/12/2005, ART. 4º, PARÁGRAFO 5º E 8º
- O VALOR TOTAL DO PLANO PLURIANUAL NÃO FOI ALTERADO, SENDO QUE PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES INCLUIDAS, NA LEI ORÇAMENTÁRIA FOI REMANEJADO O VALOR NECESSÁRIO DA RESERVA DE CONTINGENCIA.

**ART. 4º. A ALTERAÇÃO OU A EXCLUSÃO DE PROGRAMAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL, ASSIM COMO A INCLUSÃO DE NOVOS PROGRAMAS, SERÁ PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DE PROJETO DE LEI DE REVISÃO ANUAL OU ESPECÍFICO, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 8º DESTE ARTIGO.**

**§ 1º. OS PROJETOS DE LEI DE REVISÃO ANUAL SERÃO ENCAMINHADOS À CÂMARA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS EXERCÍCIOS DE 2007, 2008 E 2009.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

**Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**

**§ 2º. É VEDADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMAÇÕES ALTERADAS ENQUANTO NÃO APROVADOS OS PROJETOS DE LEI PREVISTOS NO CAPUT, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 8º DESTE ARTIGO.**

**§ 3º. A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE PROGRAMAS CONTERÁ, NO MÍNIMO:**

**I - DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA A SER ENFRENTADO OU DA DEMANDA DA SOCIEDADE A SER ATENDIDA;**

**II - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS AO LONGO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO PLURIANUAL.**

**§ 4º. A PROPOSTA DE EXCLUSÃO DE PROGRAMA CONTERÁ EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES QUE A JUSTIFIQUEM.**

**§ 5º. CONSIDERA-SE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA:**

**I – ADEQUAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DOS INDICADORES E DO PÚBLICO-ALVO;**

**II – INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**§ 6º. AS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DEVERÃO TER A MESMA FORMATAÇÃO E CONTER TODOS OS ELEMENTOS PRESENTES NESTA LEI.**

**§ 7º. OS CÓDIGOS E OS TÍTULOS DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL SERÃO APLICADOS NAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E NAS LEIS QUE O MODIFIQUEM.**

**§ 8º. A INCLUSÃO E A ALTERAÇÃO DE AÇÕES DE QUE TRATA O INCISO II DO § 5º DESTE ARTIGO PODERÃO OCORRER POR INTERMÉDIO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS, DESDE QUE VINCULADAS A PROGRAMA JÁ EXISTENTE NO PLANO PLURIANUAL E NÃO SEJAM NECESSÁRIAS AS ALTERAÇÕES DE QUE TRATA O INCISO I DO § 5º DESTE ARTIGO.**